



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

(Publicado no MP em 22 de março de 2013)

LEI ORDINÁRIA Nº 187/2013

“Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, faço saber conforme dispõe o Art. 199 do Regimento Interno, que a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene-MA, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei cria a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene Maranhão, estruturando seu quadro funcional e descrevendo as competências das principais unidades administrativas.

Parágrafo único – As unidades que compõem a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores estão vinculadas ao Gabinete do Presidente e tem seu organograma constituído nos termo do **ANEXO I**.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º - A Câmara Municipal de Ribamar Fiquene tem a sua estrutura organizacional composta pelas unidades administrativas abaixo relacionadas. Funcionalmente autônomas e diretamente subordinadas ao Presidente.

I-Gabinete da Presidência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

II - Secretaria Geral

III- Procuradoria Geral;

IV- Contadoria Geral;

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I
DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º - Ao assessor chefe de Gabinete da Presidência, compete privativamente:

- I- Estabelecer diretrizes administrativas para execução dos serviços internos da Câmara**
- II- Estabelecer diretrizes observando o Regimento Interno da Câmara, para execução dos serviços Legislativos e atendimento aos Vereadores;**
- III- Zelar pelo estrito cumprimento do Regimento Interno da Câmara e da Legislação aplicável à administração pública;**
- IV- Atender as necessidades internas do Presidente da Câmara, tanto nas relações com outros órgãos, quanto nas relações com Vereadores e a comunidade;**
- V- Manter o Presidente da Câmara informado sobre o noticiário de interesse da Câmara e assessorá-lo em suas relações institucionais;**
- VI- Elaborar a correspondência oficial do presidente e ser responsável pelo serviço de expediente do Gabinete da Presidência;**
- VII- Preparar e expedir circulares de interesse da Presidência;**
- VIII- Organizar as audiências do presidente selecionando os pedidos e corrigindo dados para compreensão do histórico, análise e decisão final dos assuntos;**
- IX- Planejar, organizar e gerenciar o expediente do presidente;**
- X- Diligenciar e acompanhar as matérias de interesse do Legislativo Municipal;**
- XI- Promover a publicação e gerenciar arquivo dos atos oficiais;**
- XII - Definir a política de comunicação e realização de campanha publicitária que promova a valorização institucional das atividades do Legislativo Municipal.**
- XIII - Assistir e assessorar o Presidente nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias realizadas pela Câmara;**
- XIV- Exercer outras atribuições que lhe forem delegada e/ou designadas pelo Presidente da Câmara.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

- I - Realizar contabilidade geral da Câmara de Vereadores;
- II - Executar a escritura analítica de atos ou fatos administrativos;
- III - Escriturar contas correntes diversas;
- IV - Auxiliar na organização de boletins de receita e despesas;
- V - Conferir balancetes auxiliares;
- VI - Operar com máquinas de contabilidade em geral;
- VII - Emitir empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações;
- VIII - Auxiliar na elaboração de processos licitatórios;
- IX - Informar processos relativos às despesas;
- X - Efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis;
- XI - Promover a organização do cadastro de fornecedores;
- XII - controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;

CAPITULO V
DA ADMISSÃO E DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 10 - A investidura em cargo público da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações, para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único - Na Vacância do cargo, poderá a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene admitir servidores mediante contrato por tempo determinado. Observado o que dispõe o inciso IX do Art. 37 da CF/88.

Art. 11 - Os ocupantes dos cargos do quadro da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene; Poderão, a critério do Chefe do Poder Legislativo e em atendimento as necessidades dos serviços e o superior interesse público, ser concedida gratificação de até 100% (cem por cento), sobre o vencimento básico do cargo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Parágrafo único- O reajuste do vencimento dos servidores efetivos da Câmara Municipal, constante no anexo II, terá como base o mesmo percentual de reajuste do salário mínimo, estabelecida pela Lei Federal.

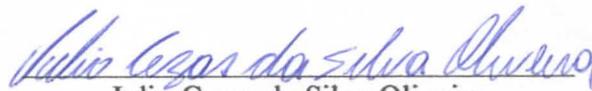
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - O regime jurídico do pessoal do serviço público da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene é o estatutário, regido pela Lei Municipal nº 092/2002.

Art. 13 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a dois de janeiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão aos vinte e dois dias do mês de março do ano de 2013

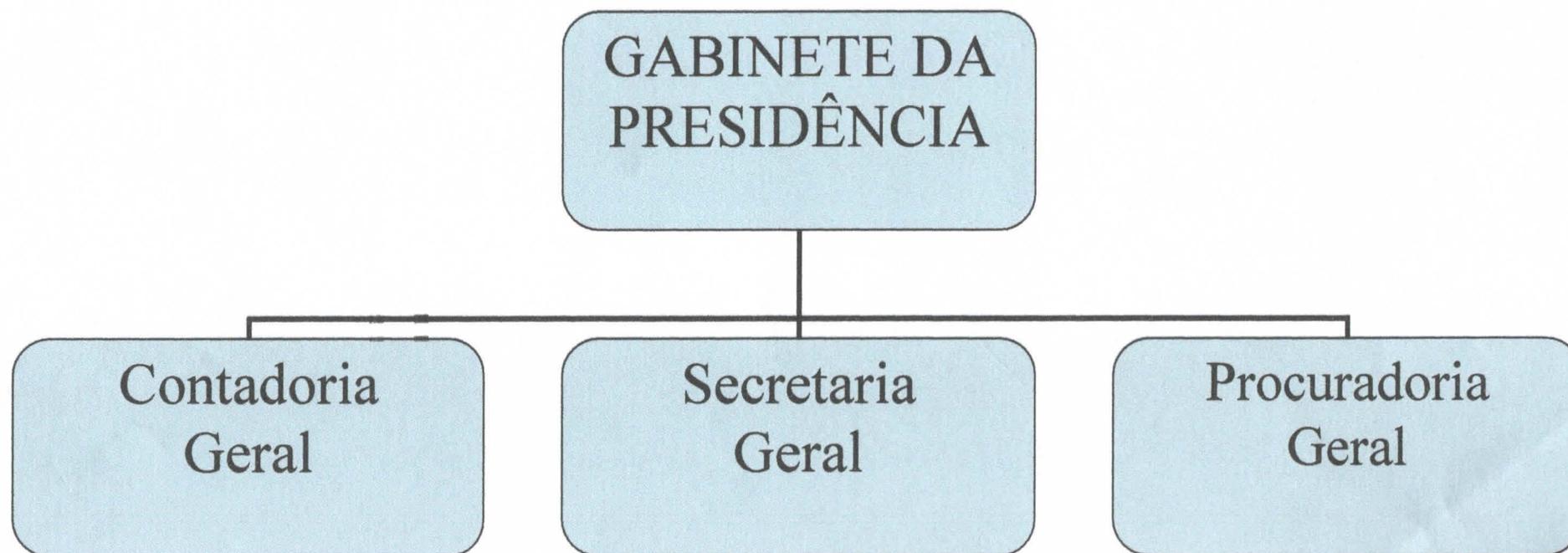

Julío Cezar da Silva Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ANEXO I

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE





**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS

CARGO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	QUANT.	PROVIMENTO
Secretária Geral	SA-1	R\$ 740,00	01	Comissão
Auxiliar Administrativo	SA-2	R\$ 678,00	01	Efetivo
Contador	SA-3	R\$ 1.000,00	01	Comissão
Procurador Jurídico	SA-4	R\$ 1.200,00	01	Comissão
Auxiliar de Serviços Gerais	SA-5	R\$ 678,00	01	Efetivo
Agente de Vigilância	SA-6	R\$ 678,00	01	Efetivo
Chefe de Gabinete da Presidência	GP-1	R\$ 1.500,00	01	Comissão